

FAQS

INSCRIÇÃO NA OM MÉDICOS COM TÍTULOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO



**ORDEM
DOS MÉDICOS**
REGIÃO DO SUL





O pedido de inscrição na Ordem dos Médicos deve ser efetuado na Região da área da futura residência do médico em Portugal (Norte, Centro ou Sul).

1 SOU CIDADÃO COMUNITÁRIO (NACIONAL DE ESTADO-MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA) E OBTIVE O MEU TÍTULO DE MÉDICO NUM PAÍS DA UNIÃO EUROPEIA.

Que documentos preciso entregar?

- Documento de identificação;
- Título de médico, legalizado;
- Certificado do registo criminal do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitido há menos de 3 meses, legalizado;
- Número de Identificação fiscal (NIF);
- Uma fotografia tipo passe;
- Prova da honorabilidade profissional do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitida há menos de 3 meses, legalizada.

2 SOU CIDADÃO COMUNITÁRIO E OBTIVE O MEU TÍTULO DE MÉDICO FORA DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA.

Que documentos preciso entregar?

- Documento de identificação;
- Certificado de reconhecimento específico do grau académico obtido fora da União Europeia (obtido através de Universidades públicas portuguesas ou Institutos Politécnicos públicos portugueses - <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>);
- Título de médico, legalizado;
- Certificado do registo criminal do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitido há menos de 3 meses, legalizado;
- Número de Identificação fiscal (NIF);
- Uma fotografia tipo passe;
- Prova da honorabilidade profissional do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitida há menos de 3 meses, legalizada;
- Curriculum vitae.

3 SOU CIDADÃO EXTRA-COMUNITÁRIO E OBTIVE O MEU TÍTULO DE MÉDICO FORA DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA.

Que documentos preciso entregar?

- Documento de identificação;
- Certificado de reconhecimento específico do grau académico obtido fora da União Europeia (obtido através de Universidades públicas portuguesas ou Institutos Politécnicos públicos portugueses - <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>);
- Título de médico, legalizado;
- Certificado do registo criminal do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitido há menos de 3 meses, legalizado;
- Número de Identificação fiscal (NIF);
- Uma fotografia tipo passe;
- Prova da honorabilidade profissional do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitida há menos de 3 meses, legalizada;
- Curriculum vitae.



4 | SOU CIDADÃO BRASILEIRO E OBTIVE O MEU TÍTULO DE MÉDICO NUM PAÍS DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA.

Que documentos preciso entregar?

- Documento de identificação;
- Título de médico, legalizado;
- Certificado do registo criminal do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitido há menos de 3 meses, legalizado;
- Número de Identificação fiscal (NIF);
- Uma fotografia tipo passe;
- Prova da honorabilidade profissional do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitida há menos de 3 meses, legalizada;
- Curriculum vitae.

A Diretiva n.º 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais aplica-se aos cidadãos brasileiros ao abrigo do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, pelo que não é necessária a entrega de certificado de reconhecimento específico do grau académico.

5 | SOU CIDADÃO EXTRA-COMUNITÁRIO E OBTIVE O MEU TÍTULO DE MÉDICO NUM PAÍS DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA.

Que documentos preciso entregar?

- Documento de identificação;
- Certificado de reconhecimento automático do grau académico obtido na União Europeia (obtido através de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Direção-Geral do Ensino Superior - <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>);
- Título de médico, legalizado;
- Certificado do registo criminal do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitido há menos de 3 meses, legalizado;
- Número de Identificação fiscal (NIF);
- Uma fotografia tipo passe;
- Prova da honorabilidade profissional do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitida há menos de 3 meses, legalizada;
- Curriculum vitae.

6 | SOU CIDADÃO COMUNITÁRIO (NACIONAL DE ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA) E OBTIVE O MEU TÍTULO DE MÉDICO FORA DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA. ENTRETANTO, ESTABELECI-ME HÁ VÁRIOS ANOS NUM PAÍS DA UNIÃO EUROPEIA / ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU / SUÍÇA E OBTIVE AÍ A MINHA EQUIVALÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO.

Que documentos preciso entregar?

No caso dos cidadãos da União Europeia que se tenham formado fora da União Europeia e cujo diploma extra-comunitário tenha sido reconhecido por um país da União Europeia, a Ordem dos Médicos poderá prescindir do reconhecimento específico do grau académico, desde que seja entregue, cumulativamente:

- a) Certificado de equivalência, emitido por entidade comunitária competente;
- b) Certificado emitido pelo referido país comunitário nos termos do Artigo 2º, nº 2 e do Artigo 3º, nº 3 da Diretiva 2005/36/CE (ou seja, que ateste que o título de formação sanciona uma formação conforme o artigo 24º da Diretiva e que é considerado, pelo Estado-Membro que os emitiu, como aquele cuja denominação figura no ponto 5.1.1 do anexo V, e que ateste 3 anos de prática no país que reconheceu a equivalência). Além dessa documentação deve ser entregue a seguinte:



- Documento de identificação;
- Título de médico, legalizado;
- Certificado do registo criminal do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitido há menos de 3 meses, legalizado;
- Número de Identificação fiscal (NIF);
- Uma fotografia tipo passe;
- Prova da honorabilidade profissional do(s) país(es) onde residiu nos últimos dois anos, emitida há menos de 3 meses, legalizada;
- Curriculum vitae.

7 QUE DOCUMENTOS DEVO LEGALIZAR?

Todos os documentos emitidos por entidades estrangeiras deverão ser legalizados, mediante o reconhecimento de assinaturas efetuado por entidade consular ou diplomática portuguesa competente no país de emissão ou por colocação de Apostilha, nos termos definidos na Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961.

A legalização deve incidir sobre o documento original e não sobre formalidades (tradução ou cópia) que incidam sobre o documento. Dispensa-se a legalização se o documento for:

- Recebido diretamente da entidade emissora (por e-mail ou correio);
- Passível de validação online.

8 QUE DOCUMENTOS DEVO TRADUZIR?

Os documentos redigidos em língua estrangeira, com exceção dos que utilizem as línguas inglesa, francesa ou espanhola deverão ser acompanhados de tradução para português, devidamente certificada ou autenticada.

Se a tradução for certificada/autenticada por entidade estrangeira, deverá proceder-se à sua legalização.

9 QUANDO É QUE SE REALIZA A PROVA DE COMUNICAÇÃO MÉDICA?

A admissão dos candidatos detentores de grau académico obtido no estrangeiro (por Universidade cujo ensino não seja ministrado em língua portuguesa) é condicionada à comprovação da competência linguística necessária ao exercício da atividade médica em Portugal.

Só após comprovada a competência linguística, será possível ao candidato submeter o pedido de inscrição na Ordem dos Médicos.

Assim, os pedidos rececionados por correio, sem estarem acompanhados da prévia comprovação da competência linguística não serão aceites.

A comprovação da competência linguística é efetuada por um dos seguintes modos:

- Aprovação na prova de comunicação médica;
- Apresentação de certificado comprovativo do domínio da Língua Portuguesa (nível B2), emitido por entidade competente, onde conste simultaneamente a aprovação em exame de conhecimentos de português de nível B2 e a aprovação em prova de comunicação médica;
- No caso de candidatos com nacionalidade portuguesa ou de país da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, é necessária a entrega de original (ou cópia autenticada) do certificado de habilitações ou de declaração de estabelecimento de ensino comprovativo da conclusão do ensino secundário (ou equivalente) em estabelecimento de ensino de língua portuguesa.

10 QUAIS SÃO AS TAXAS A PAGAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE QUOTAS E TAXAS?

1 - Taxa de inscrição na Ordem dos Médicos, que deverá ser paga no momento da formalização do pedido;

- Inscrição como médico com autonomia mas sem especialidade, incluindo médicos da UE ou do EEE - € 375,00;



- Inscrição de Médico cuja formação será realizada através do internato médico (artigo 101.º n.º 2 do EOM) - € 213,00;
- Inscrição de Médico cuja formação de base /autonomia será atribuída pela Ordem dos Médicos nos termos dos artigos 101.º n.º 1 e 103.º e ss. do EOM - € 385,00.

2 - Taxa de inscrição na prova de comunicação médica (quando aplicável) - € 300,00

11 DEVO ENTREGAR CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL E PROVA DE HONORABILIDADE PROFISSIONAL RELATIVO A QUE PAÍS? AO DE ORIGEM OU AO DE PROVENIÊNCIA?

Sou nacional de um país, mas há anos que resido e trabalho noutro país. Devo entregar documentos relativos a qual dos países?

O requerente deve entregar certificado de registo criminal e prova de honorabilidade (emitido há menos de 3 meses) respeitante ao país ou países onde tem residido nos 2 últimos anos.

12 COMO É QUE SE PROCESSA O MEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO?

Antes da entrega da documentação, o requerente deverá preencher e submeter o boletim de inscrição disponível no site da Região do Sul através do link <http://www.omsul.pt/tabid/232/default.aspx>.

A entrega da documentação pode ser feita presencialmente (mediante pedido de agendamento para atendimento presencial através do e-mail secretaria@omsul.pt), por intermédio de um procurador ou por correio para a morada Av. Almirante Gago Coutinho, 151, 1749-084 Lisboa.

Entretanto, no que toca ao boletim de inscrição, é possível:

- 1 - Aposição de assinatura presencial na sede da OM em Lisboa;
- 2 - Aposição de assinatura digital (eletrónica) qualificada.

O processo de inscrição será arquivado decorridos 6 meses quando se encontrar inativo no final desse prazo.

O processo de inscrição apenas será finalizado após ser considerado formalmente completo.

Em complemento à presente informação, sugerimos a consulta do Regulamento de Inscrição na Ordem dos Médicos e dos artigos 98º e seguintes do Estatuto da Ordem dos Médicos através do link <https://www.omsul.pt/juridico/codigos-estatutos-e-regulamentos>.